

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras de **ECOLEZÍRIA – EMPRESA INTERMUNICIPAL PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2013 (que evidencia um total de 6.576.045 euros e um total de capital próprio de 1.134.831 euros, incluindo um resultado líquido de 406.443 euros, as Demonstrações dos resultados por naturezas, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e o Anexo.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Excepto quanto à limitação descrita no parágrafo nº 7 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Member of JPA International

Porto (Sede) Rua da Torrinha, 228 H-6º, Div. I - 4050-610 PORTO
T +351 222 014 000 - 222 016 001 - 224 074 050 F +351 222 025 005
Lisboa Rua Nova dos Mercadores (EXPO), LT 2.06 03 B - 1990-239 LISBOA
T +351 224 074 049 F +351 214 078 805
E e-mail: ctng.sroc@ctngsroc.com W www.ctng-sroc.com

Reservas

7. A rubrica "Clientes inclui um crédito sobre o Município do Cartaxo, no montante de 1.763.886 euros, dos quais 206.800 de juros de mora. Tendo em consideração a falta de viabilização do PAEL e a conseqüente não celebração do contrato de reequilíbrio financeiro com uma instituição de crédito, o processo judicial promovido pela Empresa que corre no Tribunal do Cartaxo visando a cobrança de 1.003.000 euros, a ausência de qualquer pagamento durante 2013, e a inexistência de qualquer plano conhecido para pagamento da dívida em mora e mesmo das facturas correntes, coloca a Empresa perante a contingência de ter de assumir perdas relacionadas com o perdão parcial da dívida ou com o diferimento no tempo dos recebimentos, ou com a conjunção de ambas as situações. Neste contexto, embora o valor nominal do saldo em dívida tenha sido confirmado externamente, face aos constrangimentos financeiros denotados pelo Município, acima enunciados, existe um risco significativo de o valor substancial recuperável se vir a revelar inferior ao valor reconhecido nas contas.

Opinião

8. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação descrita no parágrafo nº 7 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira, de ECOLEZÍRIA - EMPRESA INTERMUNICIPAL PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M. em 31 de Dezembro de 2013, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

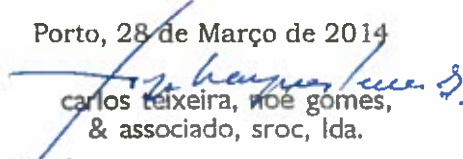
9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Ênfases

10. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo 8 acima, chamamos a atenção para as situações seguintes, divulgadas no Relatório de gestão e no Anexo:
- 10.1 No que concerne à situação fiscal dos gastos com as provisões constituídas nos exercícios de 2005 a 2008, para selagem do aterro sanitário e recuperação paisagística do terreno no final da sua vida útil e com a monitorização ambiental no período pós encerramento, cuja aceitação, de forma transitória, o art.º 71º da Lei do Orçamento de Estado para 2009 (n.º 64/2008) veio permitir, sob certas condições nela referidas, a Empresa recepcionou da Autoridade Tributária um ofício (n.º 13459) datado de 19 de Julho de 2013, cujo teor contraria o do nº 11063, de 1 de Junho de 2009, mas que não tem actualmente, no nosso entendimento, quaisquer consequências práticas, por motivos de caducidade.

- 10.2 Continua sem evolução conhecida, a correr termos no tribunal da Comarca de Benavente, um processo judicial, movido contra a Empresa e o município de Salvaterra de Magos, pelo proprietário do terreno onde se encontra instalada a estação de transferência, no qual é requerida a restituição do imóvel e o pagamento de uma indemnização por todo o tempo decorrido desde 11/08/10 e por todo o tempo que durar a ocupação, em quantia não inferior a 3.000 euros mensais, até à efectiva restituição. Segundo informação solicitada ao advogado da Empresa, continua a aguardar-se prolação do despacho saneador, pelo que o processo no actual estado de tramitação não reúne todos os critérios para a constituição de provisão, encontrando-se o passivo contingente associado divulgado no Anexo.

Porto, 28 de Março de 2014


carlos teixeira, noé gomes,
& associado, sroc, lda.

CARLOS TEIXEIRA, NOÉ GOMES & ASSOCIADO, SROC, LDA. (n.º 28)
Representada por Jorge Marques Pereira Ribeiro (ROC n.º 1009)